DECRETO Nº 95/2026

Dispõe sobre o afastamento cautelar de servidora das atividades docentes em sala de aula e sua realocação temporária, no âmbito da Sindicância nº 01/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a imediata apuração de irregularidades no serviço público, nos termos do art. 159 da Lei Municipal nº 555/1999;

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância nº 01/2026 pelo Decreto nº 90/2026, destinada à apuração dos fatos ocorridos em 10 de agosto de 2026, na Escola Municipal do Campo Princesa Isabel;

CONSIDERANDO a deliberação registrada na Ata nº 01 da Comissão Sindicante, de 21 de agosto de 2026, que recomendou o afastamento cautelar da servidora R. C. B. das atividades em sala de aula e sua realocação em funções administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a regularidade e a imparcialidade da apuração, preservar o ambiente escolar e assegurar a integridade dos estudantes, sem antecipação de juízo quanto à responsabilidade da servidora;

CONSIDERANDO o caráter preventivo, temporário e não punitivo da medida, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acolhida a recomendação da Comissão Sindicante constante da Ata nº 01, de 21 de agosto de 2026, para determinar o afastamento cautelar da servidora R. C. B. das atividades docentes em sala de aula, com sua realocação temporária em funções administrativas compatíveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A medida terá duração de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, e cessará antes desse prazo nas hipóteses de desnecessidade superveniente ou de conclusão do procedimento administrativo.

Parágrafo único. Eventual prorrogação, por até igual período, dependerá de decisão expressa e devidamente motivada da autoridade competente, nos termos do art. 163, parágrafo único, da Lei Municipal nº 555/1999.

Art. 3º - Durante o período de realocação, a servidora permanecerá no exercício de atividades administrativas designadas pela Secretaria Municipal de Educação, preservados sua remuneração e os demais direitos funcionais.

Art. 4º - A medida prevista neste Decreto possui natureza exclusivamente cautelar, não constitui penalidade disciplinar e não importa reconhecimento antecipado de responsabilidade pelos fatos apurados.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste

Decreto, inclusive quanto à definição do local de exercício e das atribuições temporárias da servidora.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, em 02 de setembro de 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal